



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 20.711/2020**

**Acordo de Cooperação Técnica TRT 24ª Região nº 14/2020**



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA  
COMPARTILHAMENTO DO SISTEMA DE  
CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SCMP,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª  
REGIÃO**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado por seu Presidente Desembargador NICANOR DE ARAÚJO LIMA, portador do RG nº 2.205.080 SEJUSP/MS e do CPF nº 046.476.371-15, doravante denominado simplesmente **TRT 24** e, de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 026.658.544/0001-70, com sede na Avenida Corálio Soares de Oliveira s/nº, Centro, em João Pessoa - PB, CEP 58.013-260, neste ato representado por seu Presidente Desembargador WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, portador do RG nº 964.854 SSP/PB e do CPF nº 569.507.054-68, doravante denominado simplesmente **TRT 13**, têm entre si ajustado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o compartilhamento gratuito, pelo **TRT 24** ao **TRT 13**, do *software* denominado Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP, desenvolvido por aquele.

**CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

Os partícipes declaram-se sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que cabíveis, e aos termos deste acordo.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do acordo será de 60 (sessenta) meses a contar da data em que for concluída a assinatura dos partícipes.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 20.711/2020**

**Acordo de Cooperação Técnica TRT 24ª Região nº 14/2020**

Parágrafo único. Em caso de regulamentação do CSJT para o uso nacional do Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP, a vigência deste acordo será revogada de acordo com os prazos definidos na regulamentação.

**CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 24**

Ao **TRT 24** incumbe:

I - compartilhar o Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP e as informações necessárias à sua implantação e/ou utilização;

II - prestar suporte técnico necessário à implantação e/ou utilização do sistema, respeitadas as seguintes características:

a) suporte técnico prestado por meio do sistema Jira; e

b) possibilidade de atendimento telefônico ou mediante visita técnica dependendo do grau de dificuldade/complexidade do chamado, por opção e as despesas do órgão beneficiário;

III - capacitar e auxiliar, de forma presencial, por opção, na sede e às despesas do órgão beneficiário:

a) servidores/técnicos da área de tecnologia da informação para a implantação e/ou utilização do sistema; e

b) usuários gerenciais das áreas negociais envolvidas.

IV - disponibilizar eventuais atualizações e/ou correções do sistema; e

V - de acordo com a viabilidade, atuar de modo consultivo na explanação do modelo negocial do SCMP.

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 13**

Ao **TRT 13** incumbe:

I - implantar e utilizar o Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP para os fins a que destinado;

II - realizar o planejamento, a definição de estratégia e a operacionalização e homologação da migração dos dados legados;

III - adotar as providências necessárias ao correto funcionamento do sistema, inclusive de suas atualizações e/ou correções;

IV - reportar ao **TRT 24** a ocorrência de erros que comprometam o correto funcionamento do sistema, seus efeitos e medidas decorrentes eventualmente adotadas; e

V - abster-se de disponibilizar o sistema a outrem, a que título for, sem prévia autorização do **TRT 24**.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

Os partícipes, por intemédio de suas áreas técnicas competentes, comprometem-se a indicar nominalmente servidores da área de gestão de negócios e da tecnologia da informação,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 20.711/2020**

**Acordo de Cooperação Técnica TRT 24ª Região nº 14/2020**

para atuarem no acompanhamento e fiscalização do funcionamento do sistema nos respectivos órgãos, nos termos deste acordo, e que integrarão a equipe técnica do sistema.

Parágrafo único. Os partícipes se comprometem a comunicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a alteração dos servidores indicados.

**CLÁUSULA 7ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Este acordo deverá ser fielmente executado pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada qual pelas consequências de suas inexecuções parciais ou totais.

**CLÁUSULA 8ª – DO SIGILO DOS DADOS**

Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados que tomarem conhecimento em decorrência deste acordo.

**CLÁUSULA 9ª – DAS MELHORIAS NO SISTEMA**

Ao serem identificadas necessidades de melhorias no sistema, evolutivas ou corretivas, o TRT 13 deverá reportá-las ao TRT 24.

Parágrafo único. Os códigos-fonte, as estruturas de dados e a documentação da aplicação que fazem parte do Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP poderão ser compartilhados entre os acordantes, sendo vedado o repasse a terceiros sem prévia autorização do **TRT 24**.

**CLÁUSULA 10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A execução do objeto deste acordo não implicará repasse financeiro entre os partícipes, cabendo ao TRT beneficiado arcar com os custos de instrutoria, passagens aéreas, deslocamentos e diárias dos técnicos, instrutores e/ou auxiliares do **TRT 24**, na eventualidade de realização de capacitação ou suporte presencial.

Parágrafo único. Os custos de instrutoria relativos à capacitação realizada a distância estão a cargo do TRT beneficiado que deverá comunicar previamente o **TRT 24** acerca de sua intenção de realização.

**CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO**

O presente acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por livre ajuste entre os partícipes, ou unilateralmente mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Além da cessação das obrigações previstas nestes acordo, os partícipes, por ocasião da rescisão, definirão os demais efeitos desta.

**CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 20.711/2020**

**Acordo de Cooperação Técnica TRT 24ª Região nº 14/2020**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o TRT beneficiado deverá providenciar a publicação do extrato deste acordo no Diário Oficial da União, com a devida comunicação ao **TRT 24**.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam digitalmente o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Campo Grande - MS.

Des. NICANOR DE ARAUJO LIMA  
**Presidente do TRT da 24ª Região**

**WOLNEY DE  
MACEDO  
CORDEIRO:  
103147770**

Assinado digitalmente por WOLNEY DE MACEDO  
CORDEIRO:103147770  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora  
da Justiça - AC-JUS, OU=CertJUS Institucional - A3,  
OU=Tribunal Regional do Trabalho 13 Região-TRT13,  
OU=Magistrado, CN=WOLNEY DE MACEDO  
CORDEIRO:103147770  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2020-07-22 10:57:29  
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Des. WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
**Presidente do TRT da 13ª Região**

TESTEMUNHAS:

ALENCAR MINORU IZUMI  
**Diretor Geral do TRT da 24ª Região**

Weberte Araujo  
Silveira:201344576

Assinado de forma digital por  
Weberte Araujo  
Silveira:201344576  
Dados: 2020.07.15 10:11:16  
+03'00'

WEBERTE ARAÚJO SILVEIRA  
Chefe do Núcleo de Contratos  
TRT da 13ª Região